



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 100/2011

(Protocolo n. 45.717/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a prestação de serviços de limpeza e inspeção geral de bebedouros, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 7 de novembro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1 As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico (**ANEXO I**), que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010);

b) de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010); e

c) de cooperativa de mão-de-obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no valor total para o item cotado;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.3.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 6 (seis) meses, conforme ANEXO I deste edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata a alínea “a” do subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio

eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;
- c) mantenha, após a fase de lances, valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

- a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto na alínea “b” do subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda, do licitante cadastrado:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.ius.br](http://www.cnj.ius.br); e
- c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea “a” deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte ou à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 8.4, alínea “b”.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a

Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Relativamente ao subitem 10.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 17 *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico e em sua proposta;

12.1.2. executar os serviços no prazo de, no máximo, 2 (dois) meses, a contar da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA;

12.1.2.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelos setores competentes, que atestarão a regularidade destes;

12.1.3. executar os serviços nos locais indicados no ANEXO I deste edital;

12.1.3.1. qualquer alteração de endereço de alguma Zona Eleitoral será comunicada pelo TRESA ao licitante vencedor, sendo que não haverá mudança de município-sede;

12.1.3.2. os bebedouros deverão ser do tipo garrafão, com exceção de dois bebedouros de pressão: um instalado na Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis e outro no Cartório Eleitoral de Concórdia;

12.1.3.3. os bebedouros deverão ser retirados para revisão na sexta-feira e entregues na segunda-feira seguinte;

12.1.3.4. nos locais onde existirem mais de um bebedouro, a retirada deverá ser feita em duas etapas:

a) 1ª etapa: metade dos bebedouros existentes; e

b) 2ª etapa: os remanescentes, após a entrega dos bebedouros levados na 1ª etapa.

12.1.4. executar a limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras, com hipoclorito de sódio;

12.1.5. fornecer relatório de peças e componentes, por bebedouro, que eventualmente estejam danificados;

12.1.6. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.3.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA;

12.1.7. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESA (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.8. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de

membros ou juízes vinculados ao TRESA (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

12.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.10. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente..

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total for igual ou superior a este montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESA, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" e "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 19 de novembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a prestação de serviços de limpeza e inspeção geral de bebedouros, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 100/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a prestação de serviços de limpeza e inspeção geral de bebedouros, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e com o Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e inspeção geral de bebedouros, nos seguintes locais:

1.1.1. ITEM 1 - REGIÃO 1:

Município	Unidade e Quantidade	Endereço
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZE's 1 bebedouro Patrimônio n. 19.078	Quarta Avenida, n. 790, esquina com a Rua 1926. Centro. 88330-110
Biguaçu	2ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 21.089	R. Hermógenes Prazeres, n. 277, Centro. 88160-000

Florianópolis	12ª, 13ª e 100ª ZE's 3 bebedouros Patrimônio ns. 10.425, 21.087 e 21.088	R. Esteves Júnior, n. 157. Centro. 88015-130
Florianópolis Anexo I	Prédio Sede 29 bebedouros	Rua Esteves Júnior, n. 68. Centro.
Florianópolis Anexo II	Prédio Anexo 13 bebedouros	Rua Esteves Júnior, n. 80. Centro.
Florianópolis	101ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 21.091	R. Santos Saraiva, n. 1309, Projeto Saci, Estreito. 88070-101
Itajaí	16ª e 97ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.121 e 19.142	R. Uruguai, n. 222, térreo, Fórum. Centro. 88302-901
Itapema	91ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 25.944	Avenida Nereu Ramos, n. 1194, sala 02. Centro. 88220-970
Palhoça	24ª ZE 3 bebedouros Patrimônios ns. 3.824, 21.092 e 21.093	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani. 88132- 150
Santo Amaro da Imperatriz	67ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 25.948	R. Frei Fidêncio Felldmann, n. 425, Fórum. Centro. 88140-000
São João Batista	53ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.088	R. Nereu Ramos, n. 188, Sls. 09, 11 e 13. 88240-000
São José	29ª e 84ª ZE's 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.157, 13.189 e 16.942	Av. Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes. 88101-040
São José	Arquivo 1 bebedouro Patrimônio n. 25.942	Av. Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes. 88101-040
São José	2 bebedouros Patrimônios ns. 25.943 e 25.945	Almoxarifado – Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol.
São José	1 bebedouro Patrimônio n. 12.574	Depósito de Móveis do TRESA – Avenida Vereador Arthur Mariano, 555. Forquilha.
São José	Depósito da Seção de Administração de Urnas 1 bebedouro Patrimônio n. 25.939	Rod. BR101 – Km 205, Barreiros – CONAB (Referência: Ao lado do Ceasa)
Tijucas	31ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.096	Rua Florianópolis, n. 106, Centro. 88200-000

ANEXO I – FLORIANÓPOLIS – BEBEDOUROS DO PRÉDIO SEDE

Bebedouro	Patrimônio n. 856	Prédio sede – SJ/CGI – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 2.423	Prédio sede – PRESC/CCI – 4º andar

Bebedouro	Patrimônio n. 3.156	Prédio sede – SAO/CAA – Ático – 11º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 3.484	Prédio sede – SAO/CAA – Portaria e garagem – Subsolo 1
Bebedouro	Patrimônio n. 7.687	Prédio sede - SAO/CAA – Hall 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.940	Prédio sede - SAO/CAA – Hall 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 8.017	Prédio sede – SAO/CAA – Hall 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 12.575	Prédio sede – CRE/CREJUD – 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 12.576	Prédio sede – SGP/CP/SAAS – Mezanino
Bebedouro	Patrimônio n. 12.577	Prédio sede – SGP/CP/SAMEO – Térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 12.578	Prédio sede – STI/CSC – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.934	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 6º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.936	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 2º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.938	Prédio sede – CRE/CRECAD – 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.939	Prédio sede – STI – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.094	Prédio sede – SGP/COPAG – 6º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.095	Prédio sede – STI/CE – 4º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.097	Prédio sede – SAO/CAA – Subsolo 2
Bebedouro	Patrimônio n. 19.103	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – Térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 19.979	Prédio sede – SGP/CED – 9º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.981	Prédio sede – STI/CSIT – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.982	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 8º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.094	Prédio sede – SJ/CRIP – 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.095	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 9º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.096	Prédio sede – SAO/CAA – Telefonia - Sobreloja
Bebedouro	Patrimônio n. 21.104	Prédio sede – SJ/CGI – Museu – Mezanino andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.098	Prédio sede – SJ/COSE – 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.946	Prédio sede – PRES/AICS – 10º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.947	Prédio sede – STI/CSIT – 2º andar

ANEXO II – FLORIANÓPOLIS – BEBEDOUROS DO PRÉDIO ANEXO

Bebedouro	Patrimônio n. 7.536	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 13.190	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar

Bebedouro	Patrimônio n. 19.076	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.100	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.150	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.976	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 4º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.983	Prédio anexo – SAO/CAA – Portaria- térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 21.097	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 2º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.099	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.100	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.101	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.102	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall – sobreloja
Bebedouro	Patrimônio n. 21.103	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall – 5º andar

E/OU

1.1.2. ITEM 2 - REGIÃO 2:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Barra Velha	80ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.105	Rua Plácido Gomes de Oliveira, nº 8, Centro, Barra Velha/SC. CEP 88390-000.
Blumenau	3ª, 88ª e 89ª ZE's 4 bebedouros Patrimônios ns. 2.453, 8.014, 19.137 e 19.154	Praça Victor Konder, n. 60, térreo. Centro. 89010-150
Brusque	5ª e 86ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.113 e 19.151	Av. das Comunidades, n. 80, Ed. Amélia, sl. 201. Centro. 88350-360
Gaspar	64ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 25.941	R. Jackceia de Andrade, n. 66. Sete de Setembro. 89110-000
Guaramirim	60ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.146	R. 28 de Agosto, n. 2000, Centro. 89270-000
Indaial	15ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.141	R. Marechal Floriano Peixoto, n. 35, Edifício Menke, loja 10. Centro. 89130-000
Jaraguá do Sul	17ª e 87ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.108 e 19.144	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1188, Ed. Marcatto Center, sl. 103. Centro. 89251-702
Joinville	19ª, 76ª, 95, 96ª e 105ª ZE's 4 bebedouros	Rua Jaguaruna, n. 38. 89201-450

	Patrimônios n. 19.077, 19.115, 19.138 e 19.139	
Piçarras	68ª ZE 1 bebedouro Patrimônio ns. 19.152	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, n. 109, Ed. Cida Uller, sl. 2. Centro. 88380-000
Pomerode	55ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.107	R. XV de Novembro, n. 700, Fórum. Centro. 89107-000
Rio Negrinho	74ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.135	R. Prefeito Hugo Fischer, n. 242, loja 2. Bela Vista. 89295-000
São Bento do Sul	30ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.084	R. Henrique Schwarz, n. 61, sl. 11-A, térreo. Centro. 89290-000
São Francisco do Sul	27ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.091	R. Coronel Oliveira, n. 289, Fórum. Centro. 89240-000
Timbó	32ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.079	Av. Getúlio Vargas, n. 736, térreo, Fórum. Centro – 89120-000

E/OU

1.1.3. ITEM 3 - REGIÃO 3:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Araranguá	1ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.155	Av. Cel. João Fernandes, n. 376, C. C. Afonso Guizzo, sls. 3 a 5, 1º a. Centro. 88900-000
Braço do Norte	44ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.128	R. Frederico Kuerten, n. 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro. 88750-000
Criciúma	10ª, 92ª e 98ª ZE's 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.119, 21.090 e 19.145	Av. Getúlio Vargas, n. 361, Palácio do Estado. Centro. 88801-500
Içara	79ª ZE 1 bebedouro Patrimônios ns. 19.104	R. Vitória, 201, térreo. Centro. 88820-000
Imaruí	62ª ZE 1 bebedouro Patrimônios ns. 19.148	Av. Gov. Celso Ramos, s/nº, Fórum. Centro. 88770-000
Imbituba	73ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.134	Av. Santa Catarina, n. 186. Centro. 88780-000
Laguna	20ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.087	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso. 88790-000
Orleans	23ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 21.106	R. Rui Barbosa, n. 320, térreo, Fórum. Centro. 88870-000
Sombrio	54ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.083	Rua Santo Antônio, n. 205. 88960-000
Tubarão	33ª e 99ª ZE's	Av. Marcolino Martins Cabral, n.

	2 bebedouros Patrimônios ns. 19.089 e 19.977	1315, Ed. Comercial PHL, 2º Piso. Centro. 88701-000.
Turvo	42ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.132	R. Nereu Ramos, n. 609, Fórum. Centro. 88930-000
Urussanga	34ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.984	R. Vidal Ramos, n. 159, Ed. Belas Artes, sl. 1. Centro. 88840-000

E/OU

1.1.4. ITEM 4 - REGIÃO 4:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anita Garibaldi	52ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.093	R. Vidal Ramos Jr., 82, Fórum. Centro. 88590-000
Bom Retiro	4ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.153	Rua Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo, Centro. 88680-000
Campos Novos	7ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.149	R. Coronel Farrapo, 428. Centro. 89620-000
Curitibanos	11ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.156	R. Antonio Rossa, 241, Fórum. Centro. 89520-000
Lages	21ª, 93ª e 104ª ZE's 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.099, 19.092 e 19.123	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120. Centro. 88502-330
São Joaquim	28ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.090	R. Leonel Machado, 181. Centro. 88600-000
Urubici	59ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.117	R. Nereu Ramos, 200, Fórum. Centro. 88650-000

E/OU

1.1.5. ITEM 5 - REGIÃO 5:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Canoinhas	8ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.147	R. Marechal Floriano, n. 959. 89460-000
Ibirama	14ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.143	R. Dr. Getúlio Vargas, n. 800, Fórum. Centro. 89140-000
Itaiópolis	38ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.075	R. Alfredo Fernandes Luiz, n. 130, Fórum. Centro. 89340-000
Ituporanga	39ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.074	R. Major Generoso, n. 45, térreo. Centro. 88400-000

Mafra	22ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.978	Av. Cel. José Severiano Maia, n. 548. 89300-000
Papanduva	81ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.122	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11. 89370-000
Porto União	25ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.081	R. Matos Costa, n. 344. Centro. 89400-000
Rio do Sul	26ª e 102ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.080 e 19.124	R. Julio Roussenq Filho, n. 265. Jardim América. 89160-000
Taió	46ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.069	R. Exp. Rafael Busarello, s/nº, Fórum. Centro. 89190-000
Trombudo Central	57ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.102	Rua Getúlio Vargas, n. 411. 89176-000

E/OU

1.1.6. ITEM 6 - REGIÃO 6:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Abelardo Luz	71ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.110	Rua Padre João Smedt, n. 1274, Centro.
Caçador	6ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 16.937	Rua Victor Baptista Adami, n. 919, sala 01, Centro
Capinzal	37ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.136	Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC. CEP 89.665-000
Chapecó	35ª e 94ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.085 e 19.118	R. Paulo Marques, n. 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro. 89805-900
Concórdia	9ª e 90ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 13.188 e 13.388	R. do Comércio, n. 107. Centro. 89700-000
Fraiburgo	77ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.116	Av. Curitibanos, n. 375, Fórum. Centro. 89580-000
Joaçaba	18ª e 85ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.120 e 19.140	Av. XV de Novembro, n. 12, térreo, sala 02. Centro. 89600-000
Ponte Serrada	63ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.127	R. 3 de Maio, n. 460, sala 1, térreo, Fórum. Centro. 89683-000
Santa Cecília	51ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.131	Av. XV de Novembro, s/n, térreo, Fórum. Centro. 89540-000

Seara	61ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.112	R. do Comércio, n. 171, Fórum. Centro. 89770-000
Tangará	47ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.070	Av. Irmãos Piccoli, n. 220, sala 07. Centro. 89642-000
Videira	36ª ZE 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.086 e 21.105	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada. 89560-000
Xanxerê	43ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.129	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, sala 1, Centro.
Xaxim	48ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.071	R. Rui Barbosa, 385, Fórum. Centro. 89825-000

E/OU

1.1.7. ITEM 7 - REGIÃO 7:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anchieta	82ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.126	Av. Anchieta, n. 722, Fórum. Centro. 89970-000
Campo Erê	69ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.098	R. Osvaldo Dario Dall'Ígna, n. 794, sl. 2. Centro. 89980-000
Cunha Porã	83ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.125	R. Benjamin Constant, n. 832, Fórum. Centro. 89890-000
Dionísio Cerqueira	50ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.082	Av. Washington Luiz, n. 670, térreo, Fórum. 1º de Maio. 89950-000
Itapiranga	65ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.106	R. São José, n. 10, Fórum. Centro. 89896-000
Maravilha	58ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.130	Av. Sete de Setembro, n. 587, sala 2. Centro. Centro. 89874-000
Mondaí	40ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.980	R. Waldemar Ernesto Glufke, n. 71, Fórum. Centro. 89893-000
Palmitos	41ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.133	R. Dom Pedro II, s/n, Fórum. Centro. 89887-000
Pinhalzinho	66ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.101	Av. Brasília, n. 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sl. 105. Centro. 89870- 000
Quilombo	78ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.975	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, sala 5, Ed. Dom Victório. Centro. 89850-000
São Carlos	70ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.111	R. La Salle, n. 243, 1º andar, Fórum. Centro. 89885-000
São Domingos	75ª ZE	R. Rui Barbosa, n. 625, sala 1,

	1 bebedouro Patrimônio n. 19.114	térreo. Centro. 89835-000
São José do Cedro	72ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.109	Rua Alcides Volkweiss, n. 70, sla 2. Centro. 89930-000
São Lourenço do Oeste	49ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.072	R. Rui Barbosa, n. 830, térreo. Centro. 89990-000
São Miguel do Oeste	45ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.068	R. Marcílio Dias, n. 2070, térreo inferior, Fórum. Centro. 89900-000

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 100/2011, de ____/____/2011, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.1 **(ITEM 1)**; **E/OU**

2.1.2. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.2 **(ITEM 2)**; **E/OU**

2.1.3. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.3 **(ITEM 3)**; **E/OU**

2.1.4. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.4 **(ITEM 4)**; **E/OU**

2.1.5. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.5 **(ITEM 5)**; **E/OU**

2.1.6. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.6 **(ITEM 6)**; **E/OU**

2.1.7. R\$(.....), referente aos serviços executados nos bebedouros a que se refere a subcláusula 1.1.7 **(ITEM 7)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de, no máximo, 2 (dois) meses, a contar da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA.

3.1.1. Os bebedouros deverão ser retirados para revisão na sexta-feira e entregues na segunda-feira seguinte.

3.1.2. Nos locais onde existirem mais de um bebedouro, a retirada deverá ser feita em duas etapas:

- a) 1ª etapa: metade dos bebedouros existentes; e
- b) 2ª etapa: os remanescentes, após a entrega dos bebedouros levados na 1ª etapa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

6.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total for igual ou superior a este montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões.

6.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **Declaração de Optante pelo Simples**, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

6.7. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*, Subitem 17 *Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos*.

CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2011NE000_____, em ___/___/2011, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio dos **Gestores de Contrato**, quais sejam, os servidores abaixo indicados, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993:

a) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, para os bebedouros instalados nos prédios sede, anexo e Depósito de Móveis do TRESA;

b) os Chefes dos Cartórios Eleitorais de que tratam a subcláusula 1.1, ou seus substitutos, em conjunto ou individualmente, quanto aos serviços que serão executados nos imóveis que abrigam a sede de suas Zonas Eleitorais;

c) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Arquivo do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, quanto ao bebedouro instalado naquela unidade;

d) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas Eletrônicas do TRESA, quanto aos bebedouros instalados no Depósito de Urnas da CONAB; e

e) o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado do TRESA, quanto ao bebedouro instalado naquela unidade.

9.2. O Gestor do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.3. Serão impugnados pela Gestão do Contrato todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais e normativas, ficando o licitante vencedor obrigado a desmanchá-los e refazê-los, correndo por sua exclusiva conta as despesas correspondentes, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada ficará obrigada a:

10.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 100/2011 e em sua proposta;

10.1.2. executar os serviços no prazo de, no máximo, 2 (dois) meses, a contar da autorização emitida pela Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP;

10.1.2.1. após recebidos, os serviços serão conferidos pelos setores competentes, que atestarão a regularidade destes;

10.1.3. executar os serviços nos locais indicados na subcláusula 1.1 deste contrato;

10.1.3.1. qualquer alteração de endereço de alguma Zona Eleitoral será comunicada pelo TRESP à Contratada, sendo que não haverá mudança de município-sede;

10.1.3.2. os bebedouros deverão ser do tipo garrafão, com exceção de dois bebedouros: um instalado na Central de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis e outro no Cartório Eleitoral de Concórdia;

10.1.3.3. os bebedouros deverão ser retirados para revisão na sexta-feira e entregues na segunda-feira seguinte;

10.1.3.4. nos locais onde existirem mais de um bebedouro, a retirada deverá ser feita em duas etapas:

a) 1ª etapa: metade dos bebedouros existentes; e

b) 2ª etapa: os remanescentes, após a entrega dos bebedouros levados na 1ª etapa.

10.1.4. executar a limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras, com hipoclorito de sódio;

10.1.5. fornecer relatório de peças e componentes, por bebedouro, que eventualmente estejam danificados;

10.1.6. prestar garantia ao objeto deste contrato pelo período de _____ (_____) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP;

10.1.7. não ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESP (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.8. não ter entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRESP (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/2010), sob pena de rescisão contratual;

10.1.9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência do TRESP; e

10.1.10. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 100/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

11.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 11.2 e na alínea “e” da subcláusula 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

11.5. Relativamente à subcláusula 11.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

11.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.6.1. O(s) recurso(s) ser(ão) dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao

Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos das alíneas "b" e "c" da subcláusula 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....

PREGÃO N. 100/2011**ANEXO I DO EDITAL****PROJETO BÁSICO**

1. **OBJETO:** limpeza e inspeção geral de 153 (cento e cinquenta e três) bebedouros de garrafão das marcas Natugel, Metafrio, KARINA, Masterfrio, Elegê, Belliere e IBBL; e 2 (dois) bebedouros de pressão das marcas IBBL e Masterfrio. A adjudicação do objeto será por item, consoante discriminado no item 3, visando à ampliação da competitividade no certame.
2. **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:** Limpeza geral de todo o equipamento, em especial da câmara de refrigeração, mangueiras e torneiras com hipoclorito de sódio, e fornecimento de relatório de peças e componentes danificados, por equipamento.
3. **LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** prédios sede e anexo, Seção de Almoxarifado, Depósito de Móveis, Depósito de Urnas e sedes das Zonas Eleitorais do Estado de Santa Catarina, cujos locais foram agrupados em regiões, conforme discriminado a seguir:

ITEM 1 - REGIÃO 1:

Município	Unidade e Quantidade	Endereço
Balneário Camboriú	56ª e 103ª ZE's 1 bebedouro Patrimônio n. 19.078	Quarta Avenida, 790, esquina com a Rua 1926. Centro – 88330-110
Biguaçu	2ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 21.089	R. Hermógenes Prazeres, 277, Centro – 88160-000
Florianópolis	12ª, 13ª e 100ª ZE's 3 bebedouros Patrimônios ns. 10.425, 21.087, 21.088	R. Esteves Júnior, 157. Centro - 88015-130
Florianópolis Anexo I	Prédio Sede 29 bebedouros	Rua Esteves Júnior ,n. 68 – Centro.
Florianópolis Anexo II	Prédio Anexo 13 bebedouros	Rua Esteves Júnior, n. 80 – Centro.
Florianópolis	101ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 21.091	R. Santos Saraiva, 1309, Projeto Saci, Estreito – 88070-101
Itajaí	16ª e 97ª ZE's 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.121 e 19.142	R. Uruguai, 222, térreo, Fórum. Centro - 88302-901
Itapema	91ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 25.944	Avenida Nereu Ramos, 1194, sala 02, Centro - 88220-970
Palhoça	24ª ZE 3 bebedouros Patrimônios ns. 3.824,	Rua Najla Carone Guedert, n. 951, Parque Residencial Pagani - 88132-150

	21.092 e 21.093	
Santo Amaro da Imperatriz	67ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 25.948	R. Frei Fidêncio Felldmann, n. 425, Fórum. Centro – 88140-000
São João Batista	53ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.088	R. Nereu Ramos, n. 188, Sl. 09, 11 e 13 - 88240-000
São José	29ª e 84ª ZE's 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.157, 13.189 e 16.942	Av. Beira-mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes – 88101-040
São José	Arquivo 1 bebedouro Patrimônio n. 25.942	Av. Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes – 88101-040
São José	2 bebedouros Patrimônios ns. 25.943 e 25.945	Almoxarifado – Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol.
São José	1 bebedouro Patrimônio n. 12.574	Depósito de Móveis do TRESC – Avenida Vereador Arthur Mariano, 555, Forquilha.
São José	Depósito da Seção de Administração de Urnas 1 bebedouro Patrimônio n. 25.939	Rod. BR101 – Km 205, Barreiros - CONAB (Referência: Ao lado do Ceasa)
Tijucas	31ª ZE 1 bebedouro Patrimônio n. 19.096	Rua Florianópolis, n. 106, Centro, Tijucas/SC – 88200-000

ITEM 2 - REGIÃO 2:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Barra Velha	80ª 1 bebedouro Patrimônio n. 19.105	Rua Plácido Gomes de Oliveira, nº 8, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000.
Blumenau	3ª, 88ª e 89ª 4 bebedouros Patrimônios ns. 2.453, 8.014, 19.137 e 19.154	Praça Victor Konder, n. 60, térreo. Centro - 89010-150
Brusque	5ª e 86ª 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.113 e 19.151	Av. das Comunidades, n. 80, Ed. Amélia, sl. 201. Centro - 88350-360
Gaspar	64ª 1 bebedouro Patrimônio n. 25.941	R. Jackceia de Andrade, n. 66. Sete de Setembro - 89110-000
Guaramirim	60ª 1 bebedouro Patrimônio n. 19.146	R. 28 de Agosto, n. 2000, Centro - 89270-000
Indaial	15ª 1 bebedouro Patrimônio n. 19.141	R. Marechal Floriano Peixoto, n. 35, Edifício Menke, loja 10. Centro – 89130-000
Jaraguá do Sul	17ª e 87ª 2 bebedouros	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n. 1188, Ed. Marcatto Center, sl.

	Patrimônios ns. 19.108 e 19.144	103. Centro - 89251-702
Joinville	19 ^a , 76 ^a , 95, 96 ^a e 105 ^a 4 bebedouros Patrimônios ns. 19.077, 19.115, 19.138 e 19.139	Rua Jaguaruna, n. 38 - 89201-450
Piçarras	68 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.152	Av. Getúlio Vargas, esq. Av. Nereu Ramos, n. 109, Ed. Cida Uller, sl. 2. Centro - 88380-000
Pomerode	55 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.107	R. XV de Novembro, n. 700, Fórum. Centro - 89107-000
Rio Negrinho	74 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.135	R. Prefeito Hugo Fischer, n. 242, loja 2. Bela Vista - 89295-000
São Bento do Sul	30 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.084	R. Henrique Schwarz, n. 61, sl. 11-A, térreo. Centro - 89290-000
São Francisco do Sul	27 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.091	R. Coronel Oliveira, n. 289, Fórum. Centro - 89240-000
Timbó	32 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.079	Av. Getúlio Vargas, n. 736, térreo, Fórum. Centro – 89120-000

ITEM 3 - REGIÃO 3:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Araranguá	1 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.155	Av. Cel. João Fernandes, n. 376, C. C. Afonso Guizzo, sls. 3 a 5, 1 ^o a. Centro - 88900-000
Braço do Norte	44 ^a 1 bebedouro Patrimônio n.19.128	R. Frederico Kuerten, n. 33, térreo (atrás da Igreja Matriz). Centro - 88750-000
Criciúma	10 ^a , 92 ^a e 98 ^a 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.119, 21.090 e 19.145	Av. Getúlio Vargas, n. 361, Palácio do Estado. Centro – 88801-500
Içara	79 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.104	R. Vitória, 201, térreo. Centro - 88820-000
Imaruí	62 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.148	Av. Gov. Celso Ramos, s/n ^o , Fórum. Centro - 88770-000
Imbituba	73 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.134	Av. Santa Catarina, n. 186. Centro - 88780-000
Laguna	20 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.087	Alameda Roberto Pedro Prudêncio, s/n, C. E. Izabel Prudêncio, sl. 4. Progresso - 88790-000
Orleans	23 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 21.106	R. Rui Barbosa, n. 320, térreo, Fórum. Centro - 88870-000

Sombrio	54 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.083	Rua Santo Antônio, n. 205 - 88960-000
Tubarão	33 ^a e 99 ^a 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.089 e 19.977	Av. Marcolino Martins Cabral, n. 1315, Ed. Comercial PHL, 2º Piso. Centro – 88701-000.
Turvo	42 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.132	R. Nereu Ramos, n. 609, Fórum. Centro - 88930-000
Urussanga	34 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.984	R. Vidal Ramos, n. 159, Ed. Belas Artes, sl. 1. Centro - 88840-000

ITEM 4 - REGIÃO 4:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anita Garibaldi	52 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.093	R. Vidal Ramos Jr., 82, Fórum. Centro - 88590-000
Bom Retiro	4 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.153	Rua Anita Garibaldi, 343, loja 1, térreo, Centro. 88680-000
Campos Novos	7 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.149	R. Coronel Farrapo, 428. Centro - 89620-000
Curitibanos	11 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.156	R. Antonio Rossa, 241, Fórum. Centro - 89520-000
Lages	21 ^a , 93 ^a e 104 ^a 3 bebedouros Patrimônios ns. 19.099, 19.092 e 19.123	R. Veríssimo Galdino Duarte, 120. Centro - 88502-330
São Joaquim	28 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.090	Rua Leonel Machado, 181. centro. 88600-000
Urubici	59 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.117	R. Nereu Ramos, 200, Fórum. Centro - 88650-000

ITEM 5 - REGIÃO 5:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Canoinhas	8 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.147	R. Marechal Floriano, n. 959. - 89460-000
Ibirama	14 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.143	R. Dr. Getúlio Vargas, n. 800, Fórum. Centro - 89140-000

Itaiópolis	38 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.075	R. Alfredo Fernandes Luiz, n. 130, Fórum. Centro - 89340-000
Ituporanga	39 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.074	R. Major Generoso, n. 45, térreo. Centro - 88400-000
Mafra	22 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.978	Av. Cel. José Severiano Maia, n. 548 - 89300-000
Papanduva	81 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.122	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11 - 89370-000
Porto União	25 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.081	R. Matos Costa, n. 344. Centro - 89400-000
Rio do Sul	26 ^a e 102 ^a 2 bebedouros Patrimônios ns. 19.080 e 19.124	R. Julio Roussenq Filho, n. 265. Jardim América - 89160-000
Taió	46 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.069	R. Exp. Rafael Busarello, s/nº, Fórum. Centro - 89190-000
Trombudo Central	57 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.102	Rua Getúlio Vargas, n. 411 - 89176- 000

ITEM 6 - REGIÃO 6:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Abelardo Luz	71 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.110	Rua Padre João Smedt, n. 1274, Centro.
Caçador	6 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 16.937	Rua Victor Baptista Adami, n. 919, sala 01, Centro
Capinzal	37 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.136	Rua Narciso Barison, n. 171, Centro, Capinzal/SC, CEP 89.665- 000
Chapecó	35 ^a e 94 ^a 2 bebedouros Patrimônio n. 19.085 e 19.118	R. Paulo Marques, n. 40-D, Ed. Lima, sl. 02. Centro - 89805-900
Concórdia	9 ^a e 90 ^a 2 bebedouros Patrimônio n. 13.188 e 13.388	R. do Comércio, n. 107. Centro - 89700-000
Fraiburgo	77 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.116	Av. Curitibanos, n. 375, Fórum. Centro - 89580-000
Joaçaba	18 ^a e 85 ^a 2 bebedouros Patrimônio n. 19.120 e 19.140	Av. XV de Novembro, n. 12, térreo, sala 02. Centro - 89600-000

Ponte Serrada	63 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.127	R. 3 de Maio, n. 460, sala 1, térreo, Fórum. Centro - 89683-000
Santa Cecília	51 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.131	Av. XV de Novembro, s/n, térreo, Fórum. Centro - 89540-000
Seara	61 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.112	R. do Comércio, n. 171, Fórum. Centro - 89770-000
Tangará	47 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.070	Av. Irmãos Piccoli, n. 220, sala 07. Centro - 89642-000
Videira	36 ^a 2 bebedouros Patrimônio n. 19.086 e 21.105	R. Antônio Pinto, 178, Ed. Themis, sls. 3 e 4. Alvorada - 89560-000
Xanxerê	43 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.129	Travessa Ernesto Carmelli, n. 55, sala 1, Centro.
Xaxim	48 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.071	R. Rui Barbosa, 385, Fórum. Centro - 89825-000

ITEM 7 - REGIÃO 7:

Município	Zona Eleitoral	Endereço
Anchieta	82 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.126	Av. Anchieta, n. 722, Fórum. Centro - 89970-000
Campo Erê	69 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.098	R. Osvaldo Dario Dall'Ígna, n. 794, sl. 2. Centro - 89980-000
Cunha Porã	83 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.125	R. Benjamin Constant, n. 832, Fórum. Centro - 89890-000
Dionísio Cerqueira	50 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.082	Av. Washington Luiz, n. 670, térreo, Fórum. 1º de Maio - 89950-000
Itapiranga	65 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.106	R. São José, n. 10, Fórum. Centro - 89896-000
Maravilha	58 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.130	Av. Sete de Setembro, n. 587, sala 2. Centro. Centro - 89874-000
Mondaí	40 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.980	R. Waldemar Ernesto Glufke, n. 71, Fórum. Centro - 89893-000
Palmitos	41 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.133	R. Dom Pedro II, s/n, Fórum. Centro - 89887-000
Pinhalzinho	66 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.101	Av. Brasília, n. 1241, Ed. Res. Vila das Flores, sla 105. Centro - 89870-000

Quilombo	78 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.975	Av. Coronel Ernesto Bertaso, n. 1300, sala 5, Ed. Dom Victório. Centro – 89850-000
São Carlos	70 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.111	R. La Salle, n. 243, 1º andar, Fórum. Centro - 89885-000
São Domingos	75 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.114	R. Rui Barbosa, n. 625, sala 1, térreo. Centro - 89835-000
São José do Cedro	72 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.109	Rua Alcides Volkweiss, n. 70, sla 2. Centro - 89930-000
São Lourenço do Oeste	49 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.072	R. Rui Barbosa, n. 830, térreo. Centro - 89990-000
São Miguel do Oeste	45 ^a 1 bebedouro Patrimônio n. 19.068	R. Marcílio Dias, n. 2070, térreo inferior, Fórum. Centro - 89900-000

Observação 1: Qualquer alteração de endereço de alguma Zona Eleitoral será comunicada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina ao licitante vencedor. Porém, não haverá mudança de município-sede.

Observação 2: Todos os bebedouros são do tipo garrafão, à exceção de dois bebedouros de pressão instalados nas Centrais de Atendimento ao Eleitor de Florianópolis e de Concórdia.

4. DATA PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos deverão ser retirados para revisão na 6ª feira e entregues na 2ª feira seguinte. Nos locais onde existirem mais de um bebedouro a retirada deverá ser feita em duas etapas:

1ª etapa : metade dos bebedouros existentes; e

2ª etapa: os remanescentes, após a entrega dos bebedouros levados na primeira etapa.

6. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: 2 (dois) meses, após a autorização da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS: 6 (seis) meses, a contar da atestação dos serviços pelos respectivos fiscais da contratação.

8. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO: responderá pela fiscalização da contratação:

8.1. O servidor titular, ou substituto, da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, para os equipamentos instalados nos prédios sede, anexo e Depósito de Móveis;

8.2. Os Chefes de Cartório os seus substitutos, para os bebedouros instalados nas respectivas Zonas Eleitorais;

8.3. A titular da Seção de Arquivo, quanto ao equipamento destinado àquela unidade;

8.4. O titular da Seção de Administração de Urnas Eletrônicas, quanto aos equipamentos instalados no Depósito de Urnas da CONAB; e

8.5. O Chefe da Seção de Almoarifado, quanto ao equipamento destinado a essa unidade.

9. JUSTIFICATIVA: Para garantir a excelência da água consumida neste Tribunal faz-se necessário proceder, regularmente, à limpeza dos bebedouros, evitando-se que o acúmulo de sujeira no seu interior contamine a água, colocando em risco a saúde de seus consumidores.

FLORIANÓPOLIS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Fernando Olavo Pacheco
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS SUBSTITUTO

CÓDIGO SIASG: 3.506

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

Bebedouro	Patrimônio n. 856	Prédio sede – SJ/CGI – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 2423	Prédio sede – PRESC/CCI – 4º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 3156	Prédio sede – SÃO/CAA – Ático – 11º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 3484	Prédio sede – SAO/CAA – Portaria e garagem – Subsolo 1
Bebedouro	Patrimônio n. 7687	Prédio sede - SAO/CAA – Hall 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.940	Prédio sede - SAO/CAA – Hall 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 8017	Prédio sede – SAO/CAA – Hall 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 12.575	Prédio sede – CRE/CREJUD – 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 12.576	Prédio sede – SGP/CP/SAAS - Mezanino
Bebedouro	Patrimônio n. 12.577	Prédio sede – SGP/CP/SAMEO - Térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 12.578	Prédio sede – STI/CSC – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.934	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 6º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.936	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 2º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.938	Prédio sede – CRE/CRECAD – 5º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 16.939	Prédio sede – STI – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.094	Prédio sede – SGP/COPAG – 6º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.095	Prédio sede – STI/CE – 4º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.097	Prédio sede – SAO/CAA – Subsolo 2
Bebedouro	Patrimônio n. 19.103	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – Térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 19.979	Prédio sede – SGP/CED – 9º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.981	Prédio sede – STI/CSIT – 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.982	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 8º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.094	Prédio sede – SJ/CRIP – 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.095	Prédio sede – SAO/CAA – Hall – 9º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.096	Prédio sede – SAO/CAA – Telefonia - Sobreloja
Bebedouro	Patrimônio n. 21.104	Prédio sede – SJ/CGI – Museu – Mezanino andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.098	Prédio sede – SJ/COSE – 7º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.946	Prédio sede – PRES/AICS – 10º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 25.947	Prédio sede – STI/CSIT – 2º andar

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

Bebedouro	Patrimônio n. 7536	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 13.190	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.076	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.100	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.150	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM – 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.976	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 4º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 19.983	Prédio anexo – SAO/CAA – Portaria- térreo
Bebedouro	Patrimônio n. 21.097	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 2º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.099	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 3º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.100	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.101	Prédio anexo – SAO/CAA/SAEM - 1º andar
Bebedouro	Patrimônio n. 21.102	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall – sobreloja
Bebedouro	Patrimônio n. 21.103	Prédio anexo – SAO/CAA – Hall – 5º andar

PREGÃO N. 100/2011**ANEXO II DO EDITAL****PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Descrição	Empresa 1	CUSTO
		Valor total	Valor total
1	Região 1	5.525,00	5.525,00
2	Região 2	2.310,00	2.310,00
3	Região 3	1.255,00	1.255,00
4	Região 4	1.125,00	1.125,00
5	Região 5	1.485,00	1.485,00
6	Região 6	2.700,00	2.700,00
7	Região 7	2.250,00	2.250,00

Empresa 1: orçamento emitido em 27/09/2011.